

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 25

LIVRO Nº D-49

TERMO Nº 16/2024

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, lavrado sob o termo de nº 09/2023, livro nº D-43, folhas nº 20/24, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.451/0001-00, com sede na Rua Quissamã, nº 490, Quissamã, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo **Sr. Luís Carlos Dias de Oliveira**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 911004751-D CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 863.817.177-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº **21802/2023** e nos termos do art. 65, alínea b, c/c art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/1993, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem por objetivo a supressão do valor de R\$ 50.606,16 (cinquenta mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos) do valor contratual, correspondente a 11,00% do valor contratado; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica contemplada no presente, a Nota de Anulação do Empenho nº 21/2024, Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2006.2022.3390.39.99, fonte nº 1.500.99, no valor de R\$ 50.606,16 (cinquenta mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Petrópolis, 02 de julho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

LUIS CARLOS DIAS DE
OLIVEIRA:86381717734

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DIAS DE OLIVEIRA:86381717734
Dados: 2024.07.02 16:25:56 -03'00'



CONTRATADA: L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI